

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE Nº 002/2024

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, RECEBIDOS EM DAÇÃO DE PAGAMENTO, DE AÇÕES JUDICIAIS E/OU CONSOLIDAÇÕES.

1. PREÂMBULO

1.1. **A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A**, CNPJ Nº: 05.474.540/0001-20, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, por este Edital, fará realizar em local e horário adiante definido a, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade LEILÃO ON-LINE, através do site www.leilaovip.com.br, para a venda de bens móveis, conforme relação por si emitida, no estado de conservação em que se encontram e não destinado a uso próprio, conforme relacionado no anexo neste Edital, na modalidade de "LEILÃO PÚBLICO", sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial **RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR**, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 119. Para quaisquer outras informações, inclusive retirada do Edital, os interessados poderão dirigir-se ao Leiloeiro, através dos telefones 0800 717 8888 / (11) 3093-5252.

A relação completa dos bens a serem leiloados, inclusive fotos, estará disponível no site www.leilaovip.com.br, regendo-se pelas condições seguintes:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui como objeto, a alienação de bens móveis não de uso da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A**, recebidos em dação de pagamento, de ações judiciais e ou consolidações, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

3. DATAS DAS SESSÕES

3.1. As Sessões dos leilões ocorrerão, na modalidade on-line, por meio do endereço eletrônico www.leilaovip.com.br, na seguinte data:

- **1º Leilão: 26/09/2024 às 15h00;**
- **2º Leilão: 27/09/2024 às 15h00.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DOS LEILÕES

4.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no site na internet: www.leilaovip.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

4.2. Os interessados em participar dos leilões deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou

em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

4.3. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

4.4. A alienação é feita em caráter "AD-CORPUS", sendo que a descrição do bem mencionada no Edital, catálogo e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem ou influenciar a decisão de oferta de lances para sua arrematação.

4.5. Os bens apregoados serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características e estado de conservação.

4.6. Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens.

4.7. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DO BEM, isentando a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A proprietário e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

4.8. Reserva-se a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A proprietário o direito de liberar ou não o bem objeto de Leilão a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor.

5. DA VISITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão entrar em contato com o leiloeiro, através do telefone 0800 717 8888 ou (11) 3093-5252, para agendamento de visitas, com antecedência de 24 (vinte quatro) horas.

6. DOS LANCES E DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

6.1. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.2. O leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote.

6.3. Não havendo mais lances ofertados, será considerado vencedor o maior lance registrado, finalizando-se, assim, o ato. Caso o bem não seja objeto de arrematação poderá, na mesma data e a critério da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, ser novamente apregoados, ao final do leilão.

6.4. A simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

6.5. Os lances poderão ser realizados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital.

6.6. O interessado em participar do leilão deverá cadastrar-se previamente no site www.leilaovip.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do evento e de modo absolutamente gratuito, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do sítio eletrônico.

6.7. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no site www.leilaovip.com.br, quais sejam: a) se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; b) se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva.

6.8. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

6.9. Os Lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.

7. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

7.1. - O preço mínimo da venda, para cada bem, é o constante no ANEXO I – Termo de Referência 002/2024, item 3 – Descrição dos Bens, deste Edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. a) À Vista: O preço do bem arrematado deverá ser pago através de depósito identificado na rede bancária, à vista, em até 24 horas após o leilão, mediante dados bancários a ser informados pelo Leiloeiro;

8.2. Até a data da assinatura do Documento de Transferência do Bem é permitida a desistência ou arrependimento da venda pela Agência de Fomento, nas seguintes hipóteses: a) por problemas cadastrais do arrematante, b) por impossibilidade documental, c) quando o arrematante tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, d) quando a venda não atender aos interesses da Agência de Fomento (ainda que enquadrada nas condições do Leilão), ou e) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao arrematante a quantia por ele eventualmente paga pelo bem arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos, tributos e taxas), devidamente atualizada pelos índices da caderneta de poupança, renunciando expressamente o arrematante, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização.

9. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

9.1. O arrematante paga ao Leiloeiro, no ato do Leilão, o valor da comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor, mediante depósito bancário, diretamente em conta do Leiloeiro, a ser informado após o leilão.

9.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

10. DO BEM

10.1. A formalização do documento de transferência definitiva do bem deverá ser efetivada no prazo de até trinta (30) dias, contados do pagamento integral.

10.2. Será de inteira responsabilidade do arrematante vencedor, a partir da data da arrematação do bem, o custo e despesas com sua transferência.

10.3. A venda do bem é efetuada sob a forma "AD CORPUS" e será vendido e entregue no estado em que se encontra, reconhecendo os proponentes como indevida qualquer reclamação por conta da situação deles.

10.4. A Agência de Fomento não será responsabilizada por danos causados ao veículo por má utilização ou por negligência do arrematante.

11. DA INADIMPLÊNCIA E DAS SANÇÕES

11.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, todas as pessoas que participarem do leilão.

11.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

11.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

11.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.leilaovip.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

11.5. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

11.6. O leiloeiro dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, ao seu livre alvedrio, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, poderá convocar os demais ofertantes subsequentes para que demonstrem seu interesse em prosseguir na condição de arrematante.

12. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE

12.1. Providenciar a retirada do bem na localidade, data e horário determinados Agência de Fomento.

12.2. Todos os custos, encargos, tributos e procedimentos envolvidos na retirada do bem e com a transferência de titularidade junto aos órgãos competentes, serão de responsabilidade do arrematante e este assume após retirada dos bens, toda responsabilidade civil e criminal pela movimentação, transporte e manuseio.

12.3. Apresentação junto à Agência de Fomento do documento de transferência do bem para seu nome no prazo de até 30 dias a contar da assinatura de transferência do bem.

12.4. Será responsabilidade do arrematante todas as despesas, obrigações após a arrematação, mesmo que o fato gerador seja anterior, desde que esteja parcelada, e subsistam vencimento futuros, os quais deveram ser antecipados.

12.5. Desde a transferência do veículo, o arrematante passará a arcar com todas as despesas a ele referentes, inclusive impostos, multas, seguros e taxas de qualquer natureza.

12.6. A apuração de eventuais débitos de IPVA, licenciamento, multas e taxas junto ao DETRAN, independentemente da data do fato gerador, será de inteira responsabilidade do arrematante, inclusive os referidos pagamentos, sem direito a reembolso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

13.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Licitação.

13.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

13.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

13.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de licitações, com base na legislação em vigor.

13.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a comissão de licitações.

13.7. A Agência de Fomento de Tocantins, através de seu representante, se reserva no direito de, total ou parcialmente, revogar o presente Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, adiá-lo ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 52 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

13.8. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

13.9. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

13.10. À Agência de Fomento/TO, cabe o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 53, parágrafo 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A).

13.11. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

13.12. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Palmas/Tocantins.

13.13. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na Agência de Fomento do Estado de Tocantins.

13.14. A Agência de Fomento prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda, por meio de sua Agência, endereço: ACSO 11, Conj. 03, Rua de Pedestre SO 9, lote 41, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-032, Palmas-TO.

Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: comercial@leilaovip.com.br, site: www.leilaovip.com.br, ou pelos telefones 0800 717 8888 ou (11) 3093-5252.

DENISE ROCHA DOMINGUES
Diretora Presidente

Rudival Almeida Gomes Junior
Leiloeiro Público Oficial
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 119

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA 002/2024/FOMENTO
CHEFE OPERACIONAL**

**MODO DE DISPUTA ABERTO (LEILÃO)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHAMENTO DO OBJETO**

RESPONSÁVEL:

Mirela Fonseca Barreto

(63) 99993-6767

mirela.barreto@fomento.to.gov.br

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade dar direcionamento para realização de leilão público para a alienação de bens não de uso da Agência de Fomento e recebidos em consolidações, estando ociosos e por isso considerados antieconômicos, por não oferecerem renda a Fomento. Normatizados pelo Regulamento de Bens não de Uso da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A. Bem como, no Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO LEILÃO

Em vista ao objeto citado acima e em conformidade com normativas e resoluções BACEN, faz-se necessário a venda dos bens recebidos em dação, consolidação e ações judiciais, seja em leilão e/ou venda direta, a fim de obter liquidez financeira, evitando acúmulo patrimonial.

3. DESCRIÇÃO DOS BENS

Os bens estão relacionados por meio do DPVAT e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

VEÍCULO FORD FIESTA FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), ANO 2013, MODELO 2014

- a) Veículo Ford Fiesta flex (álcool e gasolina), ano de fabricação 2013, modelo 2014, cor branca, espécie/tipo passageiro automóvel, categoria particular, motorização 999 cilindradas, 73 CV, número do motor SM9AE806XXXX, 2 eixos.

Obs.: Sem funcionamento desde a consolidação. Possui multas, licenciamento atrasado. Estado de conservação do bem: Apresenta problemas no motor e necessita de reparos de suspensão, sistema de freio, pneus, entre outros, conforme cotações realizadas em oficinas especializadas pela Agência de Fomento do Tocantins o custo aproximado de reparo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Cor	Ano / Modelo	
OLN47XX	TO	9BFZF55A4E806XXXX	FORD/FIESTA FLEX	BRANCA	2013	2014

MOTOCICLETA YAMAHA YBR FACTOR 125 K1, ANO 2014, MODELO 2015

- b) Motocicleta Yamaha YBR FACTOR 125 K1, Ano 2014, Modelo 2015, Cor vermelha, Motor 4 tempos, SOHC, cilindrada 124 cc potência máxima 10,2 cv (7.800 rpm) refrigerado a

ar duas válvulas, um cilindro, torque Máximo 1.0 kgf.m/6,00r/min, sistema de partida pedal, capacidade de óleo do motor de 1,2 litro, capacidade do tanque de combustível 13 litros (2,4 litros de reserva) sistema de ignição CDI, cambio de (cinco) velocidades, engrenagem constante. Freio dianteiro a tambor mecânico de 130 mm. Freio traseiro a tambor mecânico 130 mm, painel de instrumentos analógicos – velocímetro, hodômetro total e parcial.

Obs.: Estado de conservação do bem: Armazenada em local coberto, sem funcionamento desde a consolidação. Possui multas, licenciamento atrasado.

Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Cor	Ano	
QKC9CXX	TO	9C6KE1950F004XXXX	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	VERMELHA	2014	2015

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VEÍCULO FORD FIESTA:

1ª Praça:

A vista: R\$ 10.569,50 (dez mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

2ª Praça:

Preço mínimo a vista: R\$ 10.569,50 (dez mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

MOTOCICLETA YAMAHA/YBR125 FACTOR K1:

1ª Praça:

A vista: Valor avaliado/contrato R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

2ª Praça:

Preço mínimo a vista: R\$ R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

TABELA DE BENS

Leilão	A vista (Vlr. Mínimo)
VEÍCULO FORD/FIESTA FLEX	R\$ 10.569,50
MOTOCICLETA YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	R\$ 6.300,00

Do evento:

A realização dos leilões se dará por meio on-line.

Do Crédito:

O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da Agência de Fomento do Estado do Tocantins:

	Fomento Arrecadação e Cobrança
CNPJ	05.474.540/0001-20
Instituição	Banco do Brasil 001 (depósito identificado)
Agência	3615-3
Conta Corrente	8.1415-6.

Seguindo os artigos 23 e 25 do Regulamento de Bens não de Uso da Agência de Fomento do Estado do Tocantins:

Art. 23 - A não aprovação do lance, em decorrência da análise feita pela FOMENTO, não gera direito ao contrato ou à indenização em favor do arrematante.

Art. 25 - Havendo a desistência do arrematante, o valor do lance pago no ato da arrematação, mediante solicitação, ser-lhe-á devolvido, deduzida as despesas de realização do leilão e multa de 2,0% (dois por cento) incidente sobre o valor da arrematação, a título de arrependimento.

5. DÉBITOS:

É indispensável que os arrematantes dos bens levados a leilão, tornem-se responsáveis e respondam por todo e qualquer débito existente, independente da origem do mesmo, após o lance.

Será tido por verdade que o arrematante tivera ciência, antes do leilão, da existência de tais débitos.

Torna-se necessário que seja orientado a fazer pesquisa junto a Agência de Fomento, quanto a existência de débitos e para agendamento de visita in loco ao bem para averiguação do estado em que se encontra o mesmo.

Impostos, taxas ou qualquer outra responsabilidade que recai sobre imóvel, de modo parcelado, com vencimento posterior a realização do leilão, será de responsabilidade do arrematante, devendo ser quitada antes da celebração do contrato/escritura.

No caso da motocicleta, multas, licenciamento e reparos são de responsabilidade do arrematante, não cabendo a Fomento quaisquer custas.

CONDIÇÕES DE VENDA: Nenhuma diferença porventura evidenciada nas descrições do veículo e da motocicleta pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento definidos no Edital.

PALMAS, 04 de setembro de 2024.

Mirela Fonseca Barreto
Chefe Operacional

ACSO 11, Rua do Pedestre SO 09, Conj. 03, Lote 41, Plano Diretor Sul
CEP: 77.015-032- Palmas/TO (63) 3220-9800